

**Protocolo de Instituição da  
REDE DE INVESTIGAÇÃO EM DIREITO LUSÓFONO (REDIL)**

As instituições abaixo assinadas, representadas no **VI Congresso Internacional de Direito na Lusofonia**, realizado em Fortaleza, estabelecem entre si este Protocolo que institui uma “REDE DE INVESTIGAÇÃO EM DIREITO LUSÓFONO” (REDIL),

Considerando que:

- a) A língua portuguesa é um veículo de expressão comum e património cultural de juristas dos países que integram a CPLP;
- b) Que tais países partilham um legado jurídico e cultural comum que possuem interesse em conservar;
- c) Que a solução de problemas complexos, das sociedades atuais, demanda o desenvolvimento de estratégias assentes sobre a partilha de experiências e de visões num mundo policêntrico;
- d) Que importa estimular o intercâmbio de investigadores de língua portuguesa, como forma de incrementar o conhecimento recíproco, e promover o português como língua de ciência a nível internacional;
- e) Que importa disseminar o conhecimento produzido nos países da CPLP, ao nível das ciências jurídicas, à escala do globo;
- f) Que, ao longo de seis edições, o Congresso Internacional de Direito na Lusofonia permitiu criar laços entre Instituições e Individualidades que já realizam, entre si, algumas das atividades mencionadas nas alíneas anteriores;

Este Protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas:

1ª

Objeto

As partes signatárias e outras que venham a aderir a este protocolo, através da REDE DE INVESTIGAÇÃO EM DIREITO LUSÓFONO (REDIL), comprometem-se a realizar esforços conjuntos para realizar projetos de investigação em direito lusófono, com vista a promover a disseminação de estudos jurídicos produzidos nos países da CPLP, estimular a elaboração de estudos jus-comparatistas tendo por objecto os seus

vários ordenamentos jurídicos, e incentivar o intercâmbio de investigadores, em particular os mais jovens.

2ª

#### Caraterização

1. A REDE DE INVESTIGAÇÃO EM DIREITO LUSÓFONO é uma Plataforma de Investigação Científica, sem personalidade jurídica, composta e representada pelos Membros signatários e outros que possam aderir.
2. A responsabilidade jurídica cabe aos Membros signatários e os representantes que nela atuam respondem, de acordo com as normas jurídicas vigentes em cada país, perante as Instituições Membros deste Protocolo, às quais estão ligados.

3ª

#### Membros

1. São Membros fundadores da REDE DE INVESTIGAÇÃO EM DIREITO LUSÓFONO aqueles cujos representantes tiverem assinado o Memorando de Entendimento, em 22 de março de 2018, por ocasião do V Congresso Internacional de Direito na Lusofonia, bem como os que subscrevem este Protocolo.
2. São Membros aderentes aqueles que os Membros Fundadores indicarem e forem aprovados em Assembleia.

4ª

#### Coordenação

1. A Coordenação geral ficará sediada na Escola de Direito da Universidade do Minho, que assegurará, através de meios próprios e de financiamentos externos, o normal funcionamento da REDE DE INVESTIGAÇÃO EM DIREITO LUSÓFONO, sem prejuízo de os projetos especiais de investigação serem financiados conforme as especificidades dos mesmos e os meios e programas disponíveis e ressaltando-se o disposto no 7 da cláusula seguinte.
2. Cada Instituição signatária indicará um Coordenador representante, assegurando-se que cada País e Região de Língua Portuguesa tenha, no mínimo, um representante.
3. No caso de haver mais do que uma Instituição por cada País, poderá haver até três coordenadores representantes, que serão substituídos ao fim de três anos, procurando-se assim garantir uma certa rotatividade representativa das Instituições.

*Protocolo de Instituição da Rede de Investigação em Direito Lusófono*



4. Os Coordenadores representantes reúnem sempre que convocados pelo Coordenador geral.

5. Os Coordenadores representantes serão indicados pelas Instituições Membros por um período de três anos, após o qual, em Assembleia, poderão ser reconduzidos, por novo período, não prorrogável, ou substituídos.

6. O Coordenador Geral será escolhido em Assembleia, mediante proposta dos Membros, por prazo e condições mencionados no número anterior.

7. A Instituição de onde for proveniente o Coordenador Geral assegurará o financiamento das despesas relacionadas com o exercício da coordenação geral, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto na segunda parte do n.º 1 da cláusula anterior.

5ª

#### Assembleia

1. Sem prejuízo do artigo anterior, todas as Instituições signatárias participam na Assembleia da REDE DE INVESTIGAÇÃO EM DIREITO LUSÓFONO, através de um representante, que se realizará anualmente, por ocasião do Congresso Internacional de Direito na Lusofonia, onde serão apresentados e aprovados o Relatório de atividades do ano anterior e o Plano de atividades do ano seguinte.

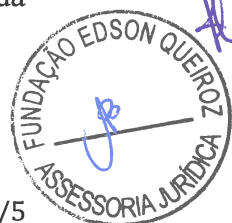
2. O Presidente da Assembleia e o Secretário serão sempre de Países diferentes, a escolher pelos Membros da REDE DE INVESTIGAÇÃO EM DIREITO LUSÓFONO, em Assembleia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o previsto no número 5 da Cláusula 4ª.

3. Na Assembleia também serão aprovados o Coordenador Geral, os coordenadores representantes e os novos membros propostos pela Coordenação Geral ou pelos Membros.

6ª

#### Disposições Finais

1. Os Projetos de investigação, com vista à obtenção de financiamento externo, serão propostos pelas entidades que a Coordenação Geral considerar mais adequadas, tendo em conta a abertura de programas de financiamento e as especificidades de cada programa e/ou Projeto.



2. A Coordenação Geral poderá elaborar um Regulamento de funcionamento da REDE DE INVESTIGAÇÃO EM DIREITO LUSÓFONO, a aprovar em Assembleia.
3. Qualquer dúvida sobre a aplicação deste Protocolo será resolvida em Assembleia.
4. No prazo de trinta dias a contar da data de assinatura deste Protocolo, as entidades signatárias indicarão os Coordenadores representantes.
5. Para o primeiro triénio, o Coordenador Geral, o Presidente da Assembleia e o Secretário da Assembleia serão escolhidos dentre os membros fundadores presentes no 6º Congresso Internacional de Direito da Lusofonia.

Fortaleza, 23 de maio de 2019

#### Instituições

##### Signatárias/fundadoras



**Universidade do Minho (Portugal)**

Profa. Dra. Anabela Susana de Sousa Gonçalves em representação neste ato do Sr. Reitor.



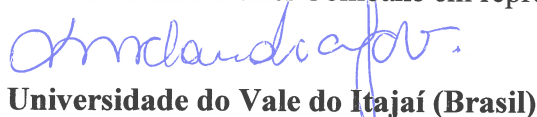
**Universidade de Fortaleza (Brasil)**

Profa. Dra. Fátima Maria Fernandes Veras



**Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (Moçambique)**

Prof. Dr. Paulo Daniel Comoane em representação do Decano



**Universidade do Vale do Itajaí (Brasil)**

Prof. Dra. Maria Claudia Antunes de Souza, em representação do Sr. Reitor.



**Faculdade de Direito da Universidade de Goa (Índia)**

Prof. Dr. Saba Vicente Mesquita da Silva



**Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais (Angola)**

Prof. Dr. Waldemar Paulo da Silva José em representação do Sr. Diretor



**Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais (Cabo Verde)**

Prof. Dr. José Manuel Avelino de Pina Delgado, em representação do Sr. Diretor

Cientes:

**Dr. Adão Adriano Antônio**

Procurador Militar de Angola

**Prof. Dr. Salustino David dos Santos Andrade (São Tomé e Príncipe)**

**Prof. Dr. Randal Martins Pompeu (Universidade de Fortaleza)**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---